

(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 062 DE 07 DE JUNHO DE 2019

Arquivamento do PADs Uf por preciação.

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO memorandos da Unidade de Fiscalização que solicita análise e deliberações referente a PADs, onde os seus objetos de denúncias seguem em outros PADs Fiscalização;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 542ª (quingentésima quadragésima segunda) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 06 de junho de 2019.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar os seguintes PADs da UF, considerando a Lei 9.873/1999, que estabelece prazo para o exercício de ação punitiva pela administração pública federal, direta e indireta e dá outras providências:

- **PAD UF N° 144/2015:** CENTRO DE SAÚDE PRESIDENTE VARGAS/PRESIDENTE VARGAS-MA;
- **PAD UF N° 152/2015:** U.B.S. VOVÓ RAIMUNDA SÃO MIGUEL/VARGEN GRANDE-MA;
- **PAD UF N° 151/2015:** HOSPITAL BENEDITO MUSSOLINI DE SOUSA/VARGEN GRANDE-MA;

- PAD UF Nº 158/2015: SEMUS/ANAPURUS-MA;
- PAD UF Nº 160/2015: CENTRO DE SAÚDE ANTÔNIO ROBERTO DE SOUSA/MATA ROMA-MA;
- PAD UF Nº 143/2015: U.B.S. ANTÔNIO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR/ITAPECURU MIRIM-MA;
- PAD UF Nº 154/2015: HOSPITAL ANTÔNIO PONTES DE AGUIAR/CHAPADINHA-MA;
- PAD UF Nº 107/2015: HOSPITAL VICENTE RIBEIRO ARAGÃO/SÃO BENEDITO-MA;
- PAD UF Nº 091/2015: HGM/CODÓ-MA;
- PAD UF Nº 138/2015: HOSPITAL REGIONAL ADELIA MATOS FONSECA/ITAPECURU MIRIM-MA;
- PAD UF Nº 139/2015: HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS/PRESIDENTE VARGAS-MA;
- PAD UF Nº 087/2015: HOSPITAL MUNICIPAL PADRE BENTO DOMINICI/PALMEIRÂNDIA-MA;
- PAD UF Nº 132/2015: SEMUS/BEQUIMÃO-MA;
- PAD UF Nº 092/2015: SANTA CASA/CURURUPU-MA;
- PAD UF Nº 088/2015: HOSPITAL MUNICIPAL LÍDIA MARTINS/BEQUIMÃO-MA;
- PAD UF Nº 109/2015: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO/PERIMIRUM-MA;
- PAD UF Nº 133/2015: SEMUS/SANTA HELENA-MA;
- PAD UF Nº 123/2015: HOSPITAL BALSAS URGENTE;
- PAD UF Nº 164/2015: SAPS/BALSA-MA;
- PAD UF Nº 167/2015: U.B.S. JARDIM PRIMAVERA II/BALSAS-MA;
- PAD UF Nº 141/2015: CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMOM/TIMON-MA;
- PAD UF Nº 090/2015: HGM PJ-628 VOL. I/CAXIAS-MA;
- PAD UF Nº 090/2015: HGM PJ-628 VOL. II/CAXIAS-MA;
- PAD UF Nº 090/2015: HGM PJ-628 VOL.III/CAXIAS-MA;
- PAD UF Nº 142/2015: CENTRO DE DIÁLISE DE CAXIAS PJ-96/CAXIAS-MA;
- PAD UF Nº 140/2015: HOSPITAL VITÓRIA PJ-703/TIMON-MA;
- PAD UF Nº 098/2015: SEMUS PJ-630/CAXIAS-MA;
- PAD UF Nº 145/2015: MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO PJ-317/CAXIAS-MA;
- PAD UF Nº 156/2015: U.B.S. CARTERPILLER/CHAPADINHA-MA;
- PAD UF Nº 169/2015: U.B.S. MANOEL NOVO II/BALSAS-MA;
- PAD UF Nº 046/2015: HOSPITAL CRISTO REI;
- PAD UF Nº 166/2015: U.B.S. FLORA RICA/BALSAS-MA;
- PAD UF Nº 122/2015: U.B.S BAIRRO CATUMBI;




Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão


- PAD UF N° 146/2015: HOSPITAL SANTA HELENA/SANTA HELENA-MA;
- PAD UF N° 008/2014: UPA-TIMON PJ-124 VOL. I;
- PAD UF N° 008/2014: UPA-TIMON PJ-124 VOL. II;
- PAD UF N° 057/2015: HOSPITAL LUDIVICENSE;
- PAD UF N° 125/2015: HOSPITAL ACRISIO FIGUEIRA- BARRA DO CORDA.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 07 de junho de 2019.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Khella Azevedo Ferreira Passos
COREN-MA n.º 145.289
Secretária da Junta

